



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato nº 02-180322/001-AAR-EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.174/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o senhor GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº: 07.041.480/0001-88 sediada a Passagem Nossa Senhora Aparecida, 164, Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-455; denominada **CONTRATADA**; neste ato representado pelo Sr. José Braym Souza da Silva, portador do RG nº 06615684233, órgão expedidor DETRAN/PA e CPF nº 956.878.312-15, residente e domiciliado à Av. Marques de Herval, 1518, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-316, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato Aquisição de materiais para copa e cozinha, destinados para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Adesão nº 001/2022-EDUCAÇÃO oriunda da Ata de Registro de Preços nº 20210927-04ARP-PMVN. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo da Adesão nº 001/2022-EDUCAÇÃO oriunda da Ata de Registro de Preços nº 20210927-04ARP-PMVN, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 522.781,60 (Quinhentos e Vinte Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)	MARCA
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ZINCADO	UND	105	R\$ 3,00	R\$ 315,00	CORTE
5	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 7; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 50CMX LARGURA 35CMX ALTURA 7CM.	UND	53	R\$ 109,00	R\$ 5.777,00	PISA
6	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO PEQUENO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 5; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 41CMX LARGURA 29CM X ALTURA 5CM	UND	42	R\$ 85,00	R\$ 3.570,00	PISA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8	BACIA REDONDA MÉDIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 15, LITROS NAS DIMENSÕES DE 480MM X 525MMX154MM	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00	MB
9	BACIA REDONDA PEQUENA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 8 LITROS NAS DIMENSÕES DE 392MM X 139MM	UND	53	R\$ 11,00	R\$ 583,00	MB
11	BANDEJA MÉDIA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 40CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	53	R\$ 53,00	R\$ 2.809,00	MARTINAZZO
12	BANDEJA PEQUENA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	70	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00	MARTINAZZO
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA n° 55 CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	88	R\$ 506,00	R\$ 44.528,00	PISA
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.	UND	70	R\$ 132,00	R\$ 9.240,00	PISA
20	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47 LTS, NAS DIMENSÕES DE 59,9X39,5X 29,9MM	UND	105	R\$ 98,00	R\$ 10.290,00	PRASUTIL
21	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UND	70	R\$ 140,40	R\$ 9.828,00	PISA
22	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS NAS DIMENSÕES 23 CM ALTURA X 34 CM DE DIÂMETRO	UND	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00	PISA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES 31 CM ALTURA X 38 CM DE DIÂMETRO	UND	105	R\$ 289,00	R\$ 30.345,00	PISA
25	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 68 LITROS	UND	88	R\$ 349,00	R\$ 30.712,00	PISA
26	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	UND	70	R\$ 403,00	R\$ 28.210,00	PISA
27	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA, RESITENTE CAPACIDADE PARA 200 ML, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO CALOR, PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00	JOLY
29	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 20CM ALTURA X 20CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	70	R\$ 77,90	R\$ 5.453,00	PISA
31	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 36CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	105	R\$ 12,00	R\$ 1.260,00	HERCULES
32	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 51,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	88	R\$ 23,30	R\$ 2.050,40	HERCULES
33	COLHER NYLON MACIÇA INDUSTRIAL EM NYLON 600MM	UND	53	R\$ 38,50	R\$ 2.040,50	JOLY
34	COLHER PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX OM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP: 208MM, LARG. 45MM, ALTURA 26MM, ESPESSURA: 2,75MM.	UND	560	R\$ 6,30	R\$ 3.528,00	HERCULES
35	COLHER EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR NA COR AZUL MARINHOPARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR	UND	3500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00	JOLY
36	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 30CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 100ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00	BRINOX
37	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 50CM; ESPESSURA 2,5MM;	UND	105	R\$ 40,80	R\$ 4.284,00	BRINOX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CAPACIDADE 150ML; DIÂMETRO 8CM.					
39	CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS/TEMPEROS EM VIDRO, PLÁSTICO E AÇO CROMADO COM CAPACIDADE PARA 180ML, CONTENDO 6 PEÇAS	UND	88	R\$ 68,00	R\$ 5.984,00	OEN
40	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,6X14CM COM CAPACIDADE PARA 330ML	UND	560	R\$ 5,00	R\$ 2.800,00	NADIR
41	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA: MEDINDO 60X40 CM NA COR TRANSPARENTE	UND	70	R\$ 81,50	R\$ 5.705,00	PRASUTIL
42	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	88	R\$ 88,90	R\$ 7.823,20	PISA
44	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX CAPACIDADE PARA QUARENTA PRATOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 49CM DE ALTURA, 27CM DE COMPRIMENTO, 62 CM DE LARGURA.	UND	28	R\$ 270,00	R\$ 7.560,00	ELEGANCE
45	ESCUMADEIRA EM AXO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 34,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM	UND	88	R\$ 23,00	R\$ 2.024,00	BRINOX
46	ESCUMADEIRA EM AXO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	70	R\$ 34,20	R\$ 2.394,00	BRINOX
47	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS:3CM ALTURA, 5CM DE LARGURA, 15,6 CM DE PROFUNDIDADE, 0,070KG DE PESO	UND	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00	PISA
50	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	53	R\$ 36,10	R\$ 1.913,30	CORNETA
51	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3,5"	UND	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00	CORNETA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

53	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX, TEMPERADA GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 23CM, LARG. 21MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00	HERCULES
55	FORMA RETANGULAR - TAMANHO 35X50X7 - N. 06 100% ALUMÍNIO.	UND	105	R\$ 129,50	R\$ 13.597,50	PISA
57	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 24CM, COM CABO ANTI-TÉRMICO	UND	105	R\$ 73,00	R\$ 7.665,00	ERILAR
58	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 26CM CABO ANTI-TÉRMICO	UND	105	R\$ 97,50	R\$ 10.237,50	ERILAR
59	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 40 CM, COM TAMPA E CABO ANTI-TÉRMICO	UND	123	R\$ 165,90	R\$ 20.405,70	ERILAR
60	GARFO PARA REFEIÇÃO MESA INOX COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA: 27MM	UND	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00	HERCULES
61	GARRAFÃO TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 L, COM ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA REMOVÍVEL	UND	70	R\$ 168,80	R\$ 11.816,00	INVICTA
62	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	140	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00	INVICTA
64	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00	PARAMOUNT
70	PÁ DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES DE 100 X 11 X 2CM	UND	88	R\$ 136,80	R\$ 12.038,40	PRONY
71	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	70	R\$ 325,00	R\$ 22.750,00	ERILAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

72	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	53	R\$ 399,90	R\$ 21.194,70	ERILAR
73	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	35	R\$ 891,00	R\$ 31.185,00	FUGOR
74	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	35	R\$ 931,00	R\$ 32.585,00	FUGOR
76	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPESSURA 2,5MM	UND	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00	HERCULES
77	PORTA-TALHER EM PLÁSTICO PERFURADO SEM TAMPA, DIMENSÕES 34X6X23,5CM, NA COR BRANCA.	UND	88	R\$ 39,80	R\$ 3.502,40	SANREMO
78	PRATO EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	3500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00	JOLY
79	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 22CM X 3,1 CMM	UND	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00	DURALEX
81	PRATO RASO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 26CM X 1,6 CMM	UND	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00	DURALEX
82	RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE COM BASE PLASTICA, CORTE DE ALUMINIO	UND	140	R\$ 16,50	R\$ 2.310,00	TORRE
83	REGISTRO REGULADOR DE GÁS – ACOMPANHANDO MANGUEIRA DE GÁS 1,25 MT, SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE VALIDADE E 2 BRAÇADEIRAS.	UND	105	R\$ 56,50	R\$ 5.932,50	ALIANÇA
84	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 1KG	UND	70	R\$ 11,10	R\$ 777,00	PRASUTIL
86	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	88	R\$ 85,50	R\$ 7.524,00	PEAD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

87	TIJEGA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE AROXIMADA DE 300 ML NA COR AZUL PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR	UND	3500	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00	JOLY
88	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: XÍCARA: 12X9,5X6,2 CM; PIRES - 13,7 X 1,9CM. COM CAPACIDADE DE 240ML	UND	175	R\$ 12,10	R\$ 2.117,50	DURALEX
TOTAL GERAL					R\$ 522.781,60	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.7. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2. **Exercício 2022:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2.053 – Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Atividade: 12 361 0023 2.053 - Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. Recursos do FUNDEB 30%

7.3. Valor Global: R\$ 522.781,60 (Quinhentos e Vinte Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos itens;

8.2. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

8.3. Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.4. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues no máximo de 05 (Cinco) dias após a ordem de serviço pela Contratada;

9.2. O fornecimento dos produtos mencionados, no Anexo, deverá ocorrer em parcelas conforme solicitado, entregue na sua totalidade de acordo com ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

9.3. O local de entrega, Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro: Centro de São Francisco do Pará. Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.8. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

10.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

11.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

11.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

11.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

11.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

11.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato;

11.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

12.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

12.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

12.6- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência durante a garantia;

12.7- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

12.8- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos produtos no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

13.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

13.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;

13.4- Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.6- Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobra- do judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos;

14.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem anterior, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na Famep, e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 18 de março de 2022.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA
NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 07.041.480/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____